



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



Ofício nº 06/2026.

Iturama-MG, 15 de janeiro de 2026.



Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador Sinomar Barbosa de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

**Assunto:** Segue Projeto de Lei n.º 06/2026.

Prezado Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 06/2.026 que “Dá a creche a ser construída no Bairro Residencial Villagio a denominação de BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS”, e da outras providências.

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

06/01/2026 13:11 000122  
Câmara Municipal de Iturama - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM Nº 85/2026.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº 06/2026**, que **“Dá a creche a ser construída no Bairro Residencial Villagio, a denominação de BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS”, e da outras providências”**.

A Sra. Benedita Pereira dos Santos, como todos os cidadãos Ituramenses, teve uma trajetória de vida pautada por princípios como cuidado, dedicação à família, respeito, solidariedade e compromisso com o bem-estar das crianças, valores que se harmonizam de forma simbólica com a finalidade institucional de uma creche municipal.

Foi uma mulher de conduta exemplar, representa um modelo a ser seguido pelos Ituramenses, quer como cidadã honrada e trabalhadora, que foi cumpridora fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória da senhora Benedita bem como aos seus familiares, que seguem levando seu legado.

A denominação de bens públicos também cumpre importante papel na preservação da identidade cultural e histórica da comunidade, permitindo que espaços coletivos representem histórias de vida que, embora simples, refletem os valores cotidianos que sustentam o tecido social do Município. Trata-se de reconhecimento daquelas pessoas que, mesmo sem atuação institucional, contribuíram para a formação humana e social de gerações por meio de exemplos, relações e convivência.

Ressalta-se que a presente homenagem possui caráter estritamente simbólico e memorial, não se confundindo com promoção pessoal ou enaltecimento administrativo, especialmente por tratar-se de pessoa falecida, inexistindo qualquer afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade ou interesse público.

A escolha do nome para a creche representa, portanto, um gesto de respeito à memória, à história local e aos vínculos comunitários, reforçando a função do espaço público como lugar de acolhimento, educação e construção de valores humanos desde a primeira infância.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



Diante do exposto, entende-se que a denominação proposta traduz um ato legítimo de homenagem, preservação da memória e reconhecimento simbólico, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

O Art. 257 da Lei Orgânica Municipal disciplina a possibilidade de dar nome de pessoas a bens e serviços públicos, transcrevo:

*Art. 257. O município somente poderá dar nomes de pessoas falecidas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

*Parágrafo Único. Para fim deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas, já falecidas, que prestaram relevantes serviços ao Município, ao Estado ou ao País e à Humanidade, devendo, obrigatoriamente, ser anexado ao Projeto de Lei o Curriculum Vitae do homenageado.*

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa., os meus protestos de estima e consideração.

Iturama-MG, 16 de janeiro de 2026.

**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



**PROJETO DE LEI N°06 /2026.**

**“Dá a creche a ser construída no Bairro Residencial Villagio a denominação de BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS”, e da outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS” a creche a ser construída no Bairro Residencial Villagio, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 16 de janeiro de 2026.

**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal